



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 112/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro n.º 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima**, representada por Ângela Marisa de Oliveira Lopes Fonseca, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra de Santo António

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, representada por Ângela Marisa de Oliveira Lopes Fonseca

**Localização das Atividades:**

Largo da Festa, Mamodeiro - Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz

**Validade:**

Dia 28, 29, 30 e 31 de julho de 2023

**1- Horário Autorizado:**

**1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 28 de julho (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 29 de julho (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 30 de julho (domingo): das 17H00 às 20H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 31 de julho (segunda-feira): das 22H00 às 01H00.



**1.2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- **Dia 29 de julho (sábado): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 30 de julho (domingo): das 09H00 às 22H00.**

**1.3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 28 de julho (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 29 de julho (sábado): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 30 de julho (domingo): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 31 de julho (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.**

**2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

**2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;**

**2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;**

**2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.**

**3 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.**

**4 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.**

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro